



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 847/2001, de 10 de Abril de 2001.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL e dá outras providências.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Escola Municipal Antonino Cândido Lopes, edificada à Rua Bahia, esquina com a Rua Ouro Preto, à Quadra 65, no Bairro Veredas, nesta cidade de Buritis-MG.

Art.2º. Em atendimento às diretrizes legais, o Município promoverá todas as gestões para o perfeito funcionamento da Escola criada, que oferecerá ensino fundamental regular, suplência e currículo alternativo, composto por oficinas pedagógicas e pré-profissionalizantes, observando-se os preceitos morais e legais pertinentes ao ensino.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG, 10 de Abril de 2001.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito do Município de Buritis

Projeto de Lei 001/2001. Aprovado por =10= votos favoráveis e =00=contra, em 12/03/2001. Apreciação de Veto em data de 09/04/01.